

## Guaçuí

## Edital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024  
"REGISTRO DE PREÇOS"**

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0500002.02.0004

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa "ABERTO", no dia **26/08/2024**, às **09h**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, visando a **aquisição de tiras e lancetas para posterior utilização no setor da farmácia básica municipal, contendo LOTE DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE EXCLUSIVO E LOTE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME.** O início de recebimento da proposta será a partir das **13h do dia 13/08/2024** e o fim do recebimento da proposta será até às **08h30min do dia 26/08/2024**. O início da disputa será a partir das **09h do dia 26/08/2024**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 8h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com).

Guaçuí-ES, 12 de agosto de 2024.

Barbara Araújo Gomes Machado  
Pregoeira

Protocolo 1380135

## Guarapari

## Lei

**LEI Nº. 5.003/2024****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, com o "**RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**", sociedade civil, de direito privado, sediado à Rua Felício Bittar, Nº. 22, Lagoa Funda, Guarapari - ES., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 36.033.918/0001-84, declarado como de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº. 1.542/1995, de 29 de setembro de 1995, vinculado à Política Nacional de Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidas na Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - Sistema Único de Assistência Social e Lei Nº. 3.500/2012, de 05 de dezembro de 2012, e no Plano de Trabalho proposto, para prestar atendimento ao Recanto dos Idosos Santo Antônio, nos termos desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo à contratação de pessoal técnico especializado, pagamento de encargos sociais serviços administrativos e contábeis, aquisição de materiais de consumo e alimentação.

**Art. 2º.** A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

**Parágrafo Único.** Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.748 - RECANTO DOS IDOSOS/SIGTV  
3202405202400093.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Vínculo - 1.660.0003.3120 - Tranf. FNAS - Emenda Parlamentar 202471090005....R\$ 150.000,00

**Art. 4º.** O recurso de que trata o Art. 3º decorre da Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240009, do Ministério da Cidadania - Programa **SIGTV** aprovado na Resolução Nº 051/2024 - **COMASG**, Banco do Brasil - Conta 63055-1.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 09 de agosto de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL)**  
**Autoria do PL Nº. 126/2024: Poder Executivo Municipal**  
**Processo Administrativo Nº. 21.353/2024**  
**Protocolo 1379890**